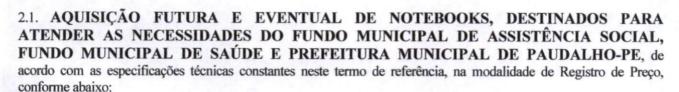


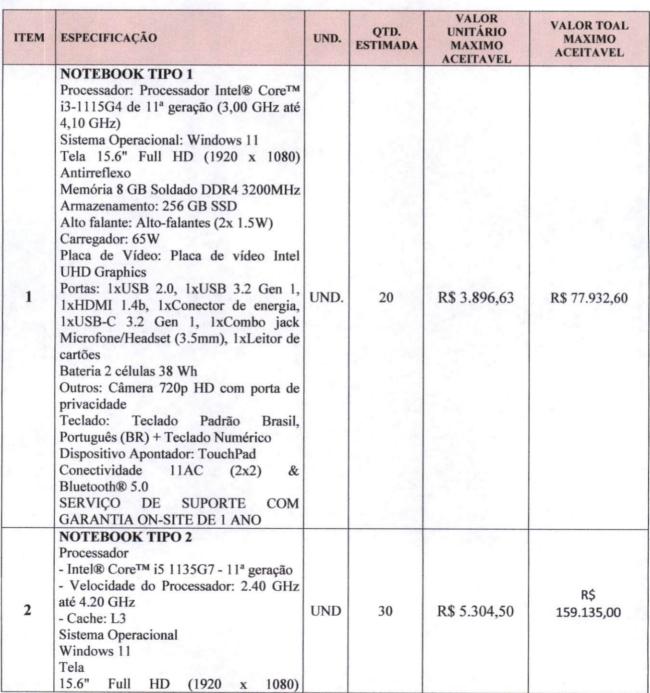
TERMO DE REFERÊNCIA

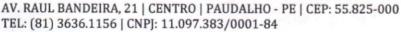
1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Departamento de Informática

2. DO OBJETO







www.paudalho.pe.gov.br





	Antirreflexo		1	1	DAA
	Memória				OV-PAG
	8 GB Soldado DDR4 3200MHz				/X
	Armazenamento				60
	256 GB SSD			to the second	1111
			100		1497
	Garantia				lai
	1 ano				ang
	Alto falante		1 4 9	Service of the servic	
	Alto-falantes (2x 1.5W)		1979		
	Carregador				
	65W		1		
	Placa de Vídeo	San.		14 10 4 7	
	Placa de vídeo Intel UHD Graphics		1		
	Portas		100		
			1 1 1 1 1 1		
	1xUSB 2.0, 1xUSB 3.2 Gen 1, 1xHDMI				
	1.4b, 1xConector de energia, 1xUSB-C				
	3.2 Gen 1, 1xCombo jack		100		
	Microfone/Headset (3.5mm), 1xLeitor de		13 1 13 1		
	cartões		100		
	Bateria				
	2 células 38 Wh				
	Outros				
	Câmera 720p HD com porta de				
	privacidade		1840		
	Teclado			13.475.86	
	Teclado Padrão Brasil, Português (BR) +				
	Teclado Numérico				
	Dispositivo Apontador	1 18 11	F 13 9 3		
	TouchPad	2.1	A COLUMN TO SERVICE STATE OF THE SERVICE STATE OF T	Bruttal 1	
	Conectividade		1		
	11AC (2x2) & Bluetooth® 5.0		T quite in		
	SERVIÇO DE SUPORTE COM				
	GARANTIA ON-SITE DE 1 ANO.			12 19 19 19 19	
	NOTEBOOK TIPO 2			A Market	
	Processador		-35		
	- Intel® Core™ i5 1135G7 - 11ª geração				
	- Velocidade do Processador: 2.40 GHz				
	até 4.20 GHz		1 119		
	- Cache: L3				
	Sistema Operacional	6-63		M. Carlotte	
	Windows 11		1.000		
	Tela				
	15.6" Full HD (1920 x 1080)		1 1		
	Antirreflexo				R\$
3		UND	10	R\$ 5.304,50	53.045,00
	Memória		1	1	
	8 GB Soldado DDR4 3200MHz		475		
	Armazenamento		4 10		
	256 GB SSD				
	Garantia				
	1 ano				
	65W				
	1 ano Alto falante Alto-falantes (2x 1.5W) Carregador				





	Placa de vídeo Intel UHD Graphics	STATE OF STREET	Control of Control of Control		
	Portas 1xUSB 2.0, 1xUSB 3.2 Gen 1, 1xHDMI 1.4b, 1xConector de energia, 1xUSB-C 3.2 Gen 1, 1xCombo jack Microfone/Headset (3.5mm), 1xLeitor de cartões Bateria 2 células 38 Wh Outros				PAGIN PAGIN
	Câmera 720p HD com porta de privacidade Teclado Teclado Padrão Brasil, Português (BR) + Teclado Numérico Dispositivo Apontador TouchPad Conectividade 11AC (2x2) & Bluetooth® 5.0				
	SERVIÇO DE SUPORTE COM GARANTIA ON-SITE DE 1 ANO. NOTEBOOK TIPO 3				
	Processador - Intel® Core™ i7 1135G7 - 11ª geração - Velocidade do Processador: 4.5 GHz - Cache: L3 Sistema Operacional Windows 11 Tela 15.6" Full HD (1920 x 1080) Antirreflexo Memória 8 GB Soldado DDR4 3200MHz				
	Armazenamento 256 GB SSD Garantia 1 ano				
4	Alto falante Alto-falantes (2x 1.5W) Carregador 65W Placa de Vídeo Placa de vídeo Intel UHD Graphics	UND	10	R\$ 6.874,57	R\$ 68.745,70
	Portas 1xUSB 2.0, 1xUSB 3.2 Gen 1, 1xHDMI 1.4b, 1xConector de energia, 1xUSB-C 3.2 Gen 1, 1xCombo jack Microfone/Headset (3.5mm), 1xLeitor de cartões Bateria 2 células 38 Wh Outros				
	Câmera 720p HD com porta de privacidade Teclado		-		





Teclado Padrão Brasil, Português (BR) + Teclado Numérico	PAG
Dispositivo Apontador	132
TouchPad	6 0/2
Conectividade	
11AC (2x2) & Bluetooth® 5.0	120
SERVIÇO DE SUPORTE COM	0,
GARANTIA ON-SITE DE 1 ANO.	and
VALOR TOTAL	R\$ 358.858,30

2.2 - QUANTIDADE POR DEPARTAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREFEITURA	SAÚDE	ASSISTÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL
1	NOTEBOOK TIPO 1 Processador: Processador Intel® Core™ i3-1115G4 de 11ª geração (3,00 GHz até 4,10 GHz) Sistema Operacional: Windows 11 Tela 15.6" Full HD (1920 x 1080) Antirreflexo Memória 8 GB Soldado DDR4 3200MHz Armazenamento: 256 GB SSD Alto falante: Alto-falantes (2x 1.5W) Carregador: 65W Placa de Vídeo: Placa de vídeo Intel UHD Graphics Portas: 1xUSB 2.0, 1xUSB 3.2 Gen 1, 1xHDMI 1.4b, 1xConector de energia, 1xUSB-C 3.2 Gen 1, 1xCombo jack Microfone/Headset (3.5mm), 1xLeitor de cartões Bateria 2 células 38 Wh Outros: Câmera 720p HD com porta de privacidade Teclado: Teclado Padrão Brasil, Português (BR) + Teclado Numérico Dispositivo Apontador: TouchPad Conectividade 11AC (2x2) & Bluetooth® 5.0 SERVIÇO DE SUPORTE COM GARANTIA ON-SITE DE 1 ANO	10	0	10	20
2	NOTEBOOK TIPO 2 Processador - Intel® Core™ i5 1135G7 - 11a geração - Velocidade do Processador: 2.40 GHz até 4.20 GHz - Cache: L3 Sistema Operacional Windows 11 Tela 15.6" Full HD (1920 x 1080) Antirreflexo	8	14	8	30





	Memória	SHORE THE PERSON NAMED IN			
	8 GB Soldado DDR4 3200MHz				PA
	Armazenamento				1// 1
	256 GB SSD				110
	Garantia				11/1/1
	1 ano				102/
	Alto falante				1/5.
					OA9.
	Alto-falantes (2x 1.5W)				
	Carregador				
	65W				
	Placa de Vídeo				
	Placa de vídeo Intel UHD Graphics				
	Portas				
	1xUSB 2.0, 1xUSB 3.2 Gen 1,			5147	
	1xHDMI 1.4b, 1xConector de energia,		1 2 3	7367	
	1xUSB-C 3.2 Gen 1, 1xCombo jack				
	Microfone/Headset (3.5mm), 1xLeitor				
	de cartões				
	Bateria				
	2 células 38 Wh		1 25		
	Outros				
			11 11 24		3 2
	Câmera 720p HD com porta de		THE PEN		
	privacidade				1
	Teclado		Section 1		-
	Teclado Padrão Brasil, Português (BR)				
	+ Teclado Numérico				
	Dispositivo Apontador				
	TouchPad		W	3 27	
	Conectividade				
	11AC (2x2) & Bluetooth® 5.0				
	SERVIÇO DE SUPORTE COM				
	GARANTIA ON-SITE DE 1 ANO.		And the St.		
	NOTEBOOK TIPO 2				
	Processador			3	
	- Intel® Core TM i5 1135G7 - 11 ^a			525	
	geração		II in the second	191	
	- Velocidade do Processador: 2.40 GHz		1		
	até 4.20 GHz				
	- Cache: L3		3.515		
	Sistema Operacional				
	Windows 11		1 2 7		
	Tela		1 3 2 1		
2	15.6" Full HD (1920 x 1080)	•			
3	Antirreflexo	2	6	2	10
	Memória		2 7 7 3		
	8 GB Soldado DDR4 3200MHz				
	Armazenamento				
	256 GB SSD				
	Garantia				
	1 ano				
	Alto falante				
	Alto-falantes (2x 1.5W)				
	Carregador				
	65W				
	0011				





	1	
	Q13	ST. PAGINARS
0 0	0	10
	0 0	





Teclado Teclado Padrão Brasil, Português (BR) + Teclado Numérico	100
Dispositivo Apontador	1020
TouchPad Conectividade	MOAG
11AC (2x2) & Bluetooth® 5.0 SERVIÇO DE SUPORTE COM	
GARANTIA ON-SITE DE 1 ANO.	

- 2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, para os ITENS observando as normas contidas no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 147/2014.
- 2.3.1. Para o ITEM: 02 (Cota Principal 75%) poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.
- 2.3.2. Para o ITEM: 03 (Cota Reservada até 25%) Poderão participar deste item, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Complementar nº 155/16 e regulamentado pelo DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, somente as microempresas e empresas de pequeno porte, que atenderem a todas as exigências deste edital.
- 2.3.3. Para os ITENS: 01 e 04 (Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI), vez que atendem aos requisitos previstos nos artigos 47 e seguintes da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 2.3.4. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação. (art. 8°, §3°, do Decreto 8.538/2015).

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Paudalho, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.
- 3.2. São participantes os seguintes órgãos:
- a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE, CNPJ Nº 12.105.376/0001-40, Localizado a Praça Santa Tereza, 91 Santa Tereza Paudalho PE, CEP 55.825-000
- b) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE, CNPJ Nº 12.105.376/0001-40, Localizado a Praça Pedro Coutinho, 18 Centro Paudalho PE, CEP 55.825-000

4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1. A aquisição de notebooks é fundamental para atender as necessidades da Prefeitura de Paudalho-PE em termos de mobilidade, praticidade e eficiência na realização das tarefas cotidianas. Com a crescente demanda por trabalho remoto, a aquisição de notebooks se tornou ainda mais relevante para as atividades da Prefeitura, uma vez que os servidores poderão realizar suas tarefas de forma remota, sem a necessidade de estarem fisicamente presentes no local de trabalho.
- 4.2. Além disso, os notebooks são equipamentos portáteis, o que permite que os servidores da Prefeitura possam levar seus equipamentos para reuniões, eventos e outras atividades externas, facilitando a realização de suas tarefas e aumentando a produtividade.





- 4.3. Outra vantagem da aquisição de notebooks é a redução de custos com aquisição de equipamentos, uma yez que notebooks são mais acessíveis do que desktops, além de ocuparem menos espaço e consumir menos energia elétrica.
- 4.4. Ademais, a aquisição de notebooks permite que a Prefeitura de Paudalho-PE possa investir em tecnologia atualizada, garantindo que seus servidores tenham acesso a recursos mais modernos e eficientes, além de possibilitar a utilização de softwares específicos para as necessidades de cada setor da Prefeitura.
- 4.5. Portanto, a aquisição de notebooks é justificável e necessária para atender às demandas da Prefeitura de Paudalho-PE em termos de mobilidade, praticidade, eficiência e tecnologia atualizada.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto. O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação, e que venha expressamente a incidir sobre o objeto a ser adquirido e ou contratado, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento.
- 5.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega na Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, conforme previsto no Artigo 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3. O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por órgão da administração pública ou entidade privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, no qual deverá constar que este fornece ou forneceu, serviço similar ao objeto licitado.
- 5.4. Junto com a entrega da proposta comercial atualizada de acordo com o valor alcançado na sessão de disputa, o fornecedor deverá encaminhar todos os catálogos e demais materiais de referência que comprovem o atendimento às especificações técnicas descritas neste projeto básico.
- 5.5. As características técnicas obrigatórias deverão estar preferencialmente grifadas ou destacadas na documentação entregue, além de estarem todas relacionadas em tabela específica indicando o número da página da documentação onde encontrar sua comprovação, de forma a garantir uma rápida e melhor análise.
- 5.6. O não atendimento as características técnicas mínimas exigidas ou a comprovação de que a solução proposta possui características inferiores às solicitadas ensejará a desclassificação do participante do processo licitatório.
- 5.7. Toda a documentação exigida neste item asseguram à contratante maior isonomia na avaliação técnica das propostas das empresas licitantes, além de oferecer objetivamente o entendimento correto do escopo de fornecimento e instalação da solução ofertada.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. O Município designará formalmente, empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que se não houver o seu ateste acerca da prestação dos serviços a contento do Município, não será permitido qualquer pagamento.





7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

7.1. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 7.1.1. A entrega do objeto de que trata este projeto básico deve ocorrer no horário comercial, de segunda a sextafeira, exceto feriados, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Raul Bandeira, nº 21 – Centro – Paudalho – PE.
- 7.1.2. O objeto tratado neste projeto básico será recebido pelo Departamento de Informática da Prefeitura, localizada na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Raul Bandeira, nº 21 Centro Paudalho PE.

7.2. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.2.1. No ato da entrega, será emitido termo de recebimento provisório relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da nota fiscal e ou fatura.
- 7.2.2. Os produtos serão objeto de inspeção, realizada pelo departamento de Informática de Município, e constará das seguintes fases:
 - Abertura das embalagens;
 - Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas;
 - Homologação do funcionamento dos produtos;
 - Testes dos periféricos e ou componentes, se for o caso.
- 7.2.3. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos usados, manufaturados ou de demonstração.
- 7.2.5. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas, lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas.
- 7.2.6. O período de inspeção será de até 10 (dez dias) úteis, contados a partir da data da entrega.
- 7.2.7. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este devem ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de realização da inspeção.
- 7.2.8. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas neste projeto básico e aquelas oferecidas pela contratada, o gestor do contrato emitirá o termo de recebimento definitivo.
- 7.2.9. O prazo máximo para substituição dos produtos que não atenderem a este termo de referência, ao edital e seus anexos (caso existam), será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de devolução.
- 7.2.10. Decorrido o prazo de que trata o subitem anterior e não havendo a devida substituição dos produtos, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis. Substituído o produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nessas condições de recebimento.

7.3. REQUISITOS MÍNIMOS

- 7.3.1. A inobservância de qualquer dos requisitos constantes deste projeto básico ensejará a desclassificação do proponente.
- 7.3.2. É possível e será considerado como requisito atendido à oferta de um produto ou componente superior à configuração mínima estabelecida neste projeto básico, porém o valor praticado deve ser igual ou menor ao da configuração inicial.

Bound of Bound



8. DO PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento. O recebimento definitivo acontecerá após terminadas as etapas de inspeção.
- 8.2. Todos os equipamentos entregues deverão, obrigatoriamente, ser idênticos entre si, dentro do especificado para cada item, para todos os seus componentes em termos de marcas e modelos dos componentes, versões de "chips", "software", "firmwares", periféricos, acessórios, gabinetes e ferragens.
- 8.3. A solução entregue deve ser composta de "hardware", "software", "firmware" e acessórios (conforme o caso), necessários à sua plena operação.
- 8.4. Todos os equipamentos entregues deverão, obrigatoriamente, possuir mesmo padrão de cores, dentro do especificado para cada item.

9. DO PRAZO DE GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 9.1.1. Os produtos deverão possuir garantia on-site, mínima de 01 (ano) anos.
- 9.1.2. Os produtos **deverão** possuir garantia do fabricante do equipamento na modalidade on-site, mínima de 01 (ano) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site), contada a partir do recebimento definitivo do equipamento. A comprovação deverá ocorrer através de documentação do fabricante de domínio público, não sendo aceitas declarações do fabricante ou fornecedor para fins de comprovação que por ventura conflitem com catálogos, manuais, folders etc.;
- 9.1.2.1. Durante o período da garantia, a abertura de chamados e o atendimento deverão ocorrer de segundafeira a sexta-feira, das 8h às 17h, via chat, formulário web ou telefone equivalente à ligação local ou gratuita para suporte e abertura dos chamados;
- 9.1.2.2. A garantia de assistência técnica a ser prestada pelo fabricante deverá ocorrer on-site, na Sede do Município de Paudalho-PE;
- 9.1.2.3. Todos os componentes instalados ou integrados dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;
- 9.1.2.4. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no website do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.
- 9.1.3. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função.
- 9.1.4. A garantia prevista nesse item começa a contar a partir da data de entrega ao fornecedor do termo de recebimento definitivo da solução proposta.
- 9.1.5. A emissão do termo de que trata o subitem anterior será de responsabilidade do gestor do contrato.

9.2. SERVIÇOS DA GARANTIA

- 9.2.1. O período de garantia será aquele oferecido pela contratada em sua proposta comercial, observado o prazo mínimo exigido neste projeto básico.
- 9.2.2. O início do período de garantia dar-se-á a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo.





10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciar-se-á na data da assinatura do contrato, sendo que a publicação resumida do contrato na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

11-DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, por meio de depósito bancário na conta da contratada, após recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura, conforme legislação vigente, atestada pelo responsável designado que fará o recebimento definitivo, vedada a antecipação do pagamento.
- 11.2 No valor a ser cobrado estarão incluídos todos os impostos, taxas e encargos necessários para o fornecimento dos itens.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
 - 12.1.1 fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;
 - 12.1.2 os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;
 - 12.1.3 a aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas na legislação e neste edital.
- 12.2 A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:
 - a) Advertência:
 - b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no ajuste e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: não assinar a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato ou fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
 - 12.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste subitem não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
 - 12.2.2 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.





- 12.2.3 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretario de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
- 12.2.4 As sanções descritas na alínea "d" também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 12.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
 - 12.3.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
 - 12.3.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
 - 12.3.3 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
 - 12.3.4 A contratada comunicará ao Município as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
 - 12.3.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o Município proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da contratada que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993;
 - 12.3.6 O recurso administrativo a que se refere o subitem anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.
- 12.4 Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.
- 12.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- 12.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação aplicável.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 - As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão à conta de dotação específica constante do orçamento a seguir:





a) Prefeitura Municipal - Projeto Atividade: 04.122.0401.1801.0000 - 04.122.0401.3044.0000 - 06.122.0401.1812.0000 - 15.122.1502.3009.0000 - 15.451.1502.3009.0000 - 13.392.1301.1891.0000 - Elemento: 44.90.52.

b) Fundo Municipal de Assistência Social - Projeto Atividade: 08.122.0801.1848.0000 - 08.244.0803.1851.0000 - 08.244.0810.1983.0000 - 08.244.0802.1852.0000 - 08.244.0607.2960.0000 - Elemento: 44.90.52.

c) Fundo Municipal de Saúde de Paudalho- PE - Projeto Atividade: 10.122.1002.3038.0000 - 10.301.1002.3039.0000 - 10.302.1002.3040.0000 - 10.304.1002.3041.0000 - 10.305.1002.3042.0000 - Elemento: 44.90.52.

Paudalho, 20 de abril de 2023

Anderson Gedara du Silva

Anderson Izidoro da Silva Superintendente de Tecnologia